Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025 | Ano V | Edição nº 1066

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 2
Aviso de Contratação Direta 2
Extrato de dispensa 3
Inexigibilidade 4
Vigilância Sanitária 4
Comunicados 4

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal 7
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º Aditamento

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 1050/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **CLINICA OFTALMOCASTRO LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Memorando 4.095/2025 e Ofício n° 761/2025 – Secretaria de Saúde, e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será PRORROGADO, nos termos do disposto no artigo 106, da Lei n° 14.133/2021, por mais 12 meses. Fica realizada o aditamento de prazo de vigência do contrato de 01/09/2025 à 31/08/2026.

Data: 01/09/2025.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: 58/2025

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2025, Processo nº 793/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO PADRÃO DE POTABILIDADE DA ÁGUA DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

VENCESLAU. SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 19 de setembro de 2025 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: https://licitar.digital/ . O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site:https://licitar.digital/ .Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.500]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DA BOMBA DE ESGOTO**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	EMBUCHAMENTO	SV	1
02	MAO DE OBRA	SV	1
03	MÃO DE OBRA	SV	1
04	REBOBINAGEM	SV	1
05	RECUPERAR	SV	1
06	RECUPERAÇÃO DO ESTATOR	SV	1
07	RESTAURAR INDUZIDO	SV	1
08	SERVIÇO TROCA DE CABOS	SV	1
09	TROCA DE OLEO	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 setembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.437]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DA BOMBA DE ESGOTO**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	EMBUCHAMENTO	SV	1
02	MAO DE OBRA	SV	1
03	MÃO DE OBRA	SV	1
04	REBOBINAGEM	SV	1
05	RECUPERAR	SV	1
06	RECUPERAR ROTOR	SV	1
07	SERVIÇO DE TORNO	SV	1
08	SERVIÇO TROCA DE CABOS	SV	1
09	TROCA DE OLEO	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 setembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.460]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA CONSERVAÇÃO DURANTE CAMPANHAS**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CAIXA TERMICA 18 LITROS	UN	3
02	CAIXA TERMICA 6 LITROS	UN	9

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 setembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.450]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	EXAME IGE ESPECÍFICA PARA PROTEÍNAS DO LEITE – RAST LEITE	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 setembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.463]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	LOCAÇÃO DE VAN 15 LUGARES	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 01 setembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 5.672/2025
Nº Proc. Compras: 804/2025
Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO CINEMA
Valor Global: R$ 2.700,00
Contratada: EDI CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS 33741447803
Data: 01/09/2025

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.132/2025
Nº Proc. Compras: 837/2025
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 44/2025
Valor Global: R$ 756,50
Contratada: REAL COM. FECHADURAS FERRAMENTAS LTDA
Data: 01/09/2025

Proc. Administrativo: 6.132/2025
Nº Proc. Compras: 837/2025
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 44/2025
Valor Global: R$ 6.940,05
Contratada: DRAFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Data: 01/09/2025

Proc. Administrativo: 6.132/2025
Nº Proc. Compras: 837/2025
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 44/2025
Valor Global: R$ 8.720,00
Contratada: EMPORIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Data: 01/09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.294/2025
Nº Proc. Compras: 870/2025
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇAO DE BANNER
Valor Global: R$ 475,00
Contratada: LUIZ FERNANDO TAKENOBU LTDA
Data: 01/09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.414/2025
Nº Proc. Compras: 885/2025
Objeto: DESPESA COM PLACA EM AÇO
Valor Global: R$ 600,00
Contratada: WANIA LUCI VIEIRA CASTRO & CIA LTDA-ME
Data: 01/09/2025

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.181/2025
Nº Proc. Compras: 867/2025
Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA BOMBA ESTACIONARIA HELICOIDAL
Valor Global: R$ 125.977,00
Contratada: ELETREC ELETRICIDADE TECNICA LTDA
Data: 01/09/2025

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICADO N° 09/25

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 171/25 VSM-PV Data de Protocolo: 01/08/2025 CEVS: 354150516-477-000047-1-5 Data de Validade: Razão Social: REIS ALVES FARMACIA LTDA CNPJ/CPF: 00.328.940/0003-76 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 260 centro Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS HUMBERTO REIS ALVES CPF: 03629368891 Resp. Técnico: CAIQUE ALEXANDRE PIMENTA DA SILVA CPF: 39717260893 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96.282 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 025/25 VSM-PV Data de Protocolo: 31/07/2025 CEVS: 354150516-477-000056-1-4 Data de Validade: 01/08/2026 Razão Social: R.A. DROGARIAS LTDA CNPJ/CPF: 02.834.047/0006-90 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 260 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO REBUCI DOS REIS ALVES CPF: 13817364830 Resp. Técnico: CAIQUE ALEXANDRE PIMENTA DA SILVA CPF: 39717260893 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96.282 UF:SP Resp. Técnico: JOSE PAULO DE AGUIAR CPF: 35262417833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121.003 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 153/25 VSM-PV Data de Protocolo: 23/07/2025 CEVS: 354150516-863-000275-1-0 Data de Validade: Razão Social: DANILO NUNES DOS SANTOS CLINICA MEDICA CNPJ/CPF: 35.951.156/0001-32 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 715 TERREO SALA CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO NUNES DOS SANTOS CPF: 29485451881 Resp. Técnico: DANILO NUNES DOS SANTOS CPF: 29485451881 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176285 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 013/25 VSM-PV Data de Protocolo: 11/04/2025 CEVS: 354150516-863-000360-1-3 Data de Validade: 05/08/2026 Razão Social: F & L CARDIOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 56.914.293/0001-77 Endereço: Avenida TIRADENTES, 920 VILA MARIA ZELIA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-030 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA LIMA FERREIRA CPF: 37858367838 Resp. Técnico: FERNANDA LIMA FERREIRA CPF: 37858367838 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161942 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 018/25 VSM-PV Data de Protocolo: 12/05/2025 CEVS: 354150516-863-000362-1-8 Data de Validade: 06/08/2026 Razão Social: GERVAZONI ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ/CPF: 59.760.312/0001-46 Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO, 269 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-007 UF: SP Resp. LEGAL: MURILO HENRIQUE GERVAZONI CPF: 04543903196 Resp. Técnico: LIDIANE LOPES DE SOUZA CPF: 05966770140 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:013486 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 016/25 VSM-PV Data de Protocolo: 25/04/2025 CEVS: 354150516-561-000623-1-6 Data de Validade: 07/08/2026 Razão Social: HOT DOG DO PAPAI LTDA CNPJ/CPF: 60.296.041/0001-07 Endereço: Avenida CARLOS PLATZECK, 911 jardim coroados Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-376 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICK EVERTON ARAUJO DE SA CPF: 36138586816 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 181/25 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2025 CEVS: 354150516-477-000004-1-8 Data de Validade: Razão Social: DROGARIA TIRADENTES DE VENCESLAU - LTDA CNPJ/CPF: 04.851.602/0001-03 Endereço: Avenida TIRADENTES, 277 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: GLAUCE DUNKE FELISBINO CPF: 30713053895 Resp. Técnico: GLAUCE DUNKE FELISBINO CPF: 30713053895 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:28524 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 183/25 VSM-PV Data de Protocolo: 08/08/2025 CEVS: 354150516-477-000008-1-7 Data de Validade: 06/04/2026 Razão Social: R.A. DROGARIAS LTDA CNPJ/CPF: 02.834.047/0001-86 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 418 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO REBUCI DOS REIS ALVES CPF: 13817375875 Resp. Técnico: FERNANDO REBUCI DOS REIS ALVES CPF: 13817375875 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:15.395 UF:SP Resp. Técnico: ADRIELLE ZAMBRANO KOYAMA CPF: 37736835888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96249 UF:SP Resp. Técnico: EVERLI QUEIROZ AIRES CPF: 35018574895 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53364 UF:SP Resp. Técnico: NATHALIA CRISTINA MENDONÇA MOREIRA CPF: 36867643850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69409 UF:SP Resp. Técnico: WILLIAN RODRIGO DE SOUZA CPF: 22808413807 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101.302 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 177/25 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2025 CEVS: 354150516-863-000196-1-5 Data de Validade: 19/06/2026 Razão Social: VITACARE CBG LTDA CNPJ/CPF: 22.540.530/0001-65 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 740 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO FRANCISCO MILANI SORIANO CPF: 34969565856 Resp. Técnico: CÉSAR GOMES SORIANO CPF: 29895162987 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47.094 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA AZENHA MILANI SORIANO CPF: 34969553840 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:275167 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122/25 VSM-PV Data de Protocolo: 30/05/2025 CEVS: 354150516-863-000196-1-5 Data de Validade: 19/06/2026 Razão Social: VITACARE CBG LTDA CNPJ/CPF: 22.540.530/0001-65 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 740 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO FRANCISCO MILANI SORIANO CPF: 34969565856 Resp. Técnico: CÉSAR GOMES SORIANO CPF: 29895162987 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47.094 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137/25 VSM-PV Data de Protocolo: 27/06/2025 CEVS: 354150516-863-000295-1-3 Data de Validade: 02/05/2026 Razão Social: ATM SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 39.876.960/0001-55 Endereço: Rua SÃO PAULO, 119 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-063 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE DE ANDRADE MIRANDA CPF: 09360912905 Resp. Técnico: THALITA CAMPOS APARECIDO MIRANDA CPF: 39601163816 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:191410 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 154/25 VSM-PV Data de Protocolo: 23/07/2025 CEVS: 354150516-471-000191-1-9 Data de Validade: 06/03/2026 Razão Social: 3K SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 53.281.033/0001-13 Endereço: Avenida CARLOS PLATZECK, 65 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-115 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ROBERTO ZACARIAS CPF: 21645126854 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 109/25 VSM-PV Data de Protocolo: 15/05/2025 CEVS: 354150516-863-000317-1-2 Data de Validade: 30/05/2026 Razão Social: COLA & CASA NOVA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 27.395.216/0001-50 Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO, 74 VILA ORIENTAL Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19406-014 UF: SP Resp. LEGAL: TACIANA CASA NOVA COLA CPF: 37955421892 Resp. Técnico: TACIANA CASA NOVA COLA CPF: 37955421892 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183.385 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 142/25 VSM-PV Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 354150516-561-000551-1-5 Data de Validade: Razão Social: 33.473.266 JANAINE VIEGAS MAIA DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 33.473.266/0001-00 Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO, 59 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-041 UF: SP Resp. LEGAL: JANAINE VIEGAS DO NASCIMENTO CPF: 01719046999. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU.

Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 186/25 VSM-PV Data de Protocolo: 13/08/2025 CEVS: 354150516-561-000551-1-5 Data de Validade: 13/08/2025 Razão Social: 33.473.266 JANAINE VIEGAS MAIA DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 33.473.266/0001-00 Endereço: Rua FLORIANO PEIXOTO, 59 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-041 UF: SP Resp. LEGAL: JANAINE VIEGAS DO NASCIMENTO CPF: 01719046999 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 188/25 VSM-PV Data de Protocolo: 14/08/2025 CEVS: 354150516-960-000291-1-4 Data de Validade: Razão Social: 27.174.753 RAYSSA CLARA BATISTA BASILIO CNPJ/CPF: 27.174.753/0001-70 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 157 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: RAYSSA CLARA BATISTA BASILIO CPF: 47805429871 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 172/25 VSM-PV Data de Protocolo: 01/08/2025 CEVS: 354150516-471-000010-1-5 Data de Validade: 12/07/2026

Razão Social: ELIS REJANE MENEZES LEANDRO - ME CNPJ/CPF: 00.924.617/0001-01 Endereço: Rua CARLOS BATISTA, 217 VL. STA. FILOMENA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-336 UF: SP Resp. LEGAL: ELIS REJANE MENEZES LEANDRO CPF: 82061602487 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 192/25 VSM-PV Data de Protocolo: 18/08/2025 CEVS: 354150516-863-000275-1-0 Data de Validade: Razão Social: DANILO NUNES DOS SANTOS CLINICA MEDICA CNPJ/CPF: 35.951.156/0001-32 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 715 TERREO SALA CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO NUNES DOS SANTOS CPF: 29485451881 Resp. Técnico: DANILO NUNES DOS SANTOS CPF: 29485451881 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176285 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 149/25 VSM-PV Data de Protocolo: 21/07/2025 CEVS: 354150516-561-000620-1-4 Data de Validade: 22/07/2026 Razão Social: 27.265.450 ANDREIA DE SANTANA SHINTATE CNPJ/CPF: 27.265.450/0001-62 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 555 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-065 UF: SP Resp. LEGAL: ANDREIA DE SANTANA SHINTATE CPF: 35112770864 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 022/25 VSM-PV Data de Protocolo: 09/06/2025 CEVS: 354150516-863-000366-1-7 Data de Validade: 18/08/2026 Razão Social: ELIZA MARIA SANTOS SILVA LTDA CNPJ/CPF: 61.138.109/0001-84 Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO, 74 SALA 2 VILA ORIENTAL Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19406-014 UF: SP Resp. LEGAL: ELIZA MARIA SANTOS SILVA CPF: 37890826869 Resp. Técnico: ELIZA MARIA SANTOS SILVA CPF: 37890826869 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:223166 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE VENCESLAU, Terça -Feira 01 de Setembro de 2025.

.....

IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – São Paulo

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ. 04.988.533/0001-84

SALA DA PRESIDÊNCIA

REGULAMENTO INTERNO Nº. 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento interno para a realização das perícias médicas para concessão de aposentadoria por incapacidade permanente; concessão de pensão por morte aos dependentes inválidos, bem como as reavaliações periódicas para manutenção, suspensão ou cessação do benefício.

NATHÁLIA DO VALE SILVA - Diretora Presidente do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 9º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 292, de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento interno para realização das perícias médicas, expede o presente Regulamento.

TÍTULO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal 292, de 30 de maio de 2025, o servidor público será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, para verificar a manutenção ou não das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, nos termos deste Regulamento.

Rua José Bonifácio, 213, Centro, Presidente Venceslau (SP), CEP 19400-095
Telefone: (18) 3272-7298
e-mail: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

§1º A aposentadoria por incapacidade permanente é caracterizada como incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§2º A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade para o trabalho, por meio de perícia médica, a ser realizada por Junta Médica designada pelo IPREVEN.

Art. 2º O pedido de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente, deverá ser formalizado pela Administração Pública Municipal, ou pelo servidor público interessado, que deverá estar instruído com o laudo médico opinando pela aposentadoria do servidor.

§1º No caso de acidente de trabalho o pedido deve vir acompanhado da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

§2º Caso o pedido de concessão de aposentadoria seja realizado pelo próprio servidor público, o setor competente do IPREVEN deverá, antes de agendar a perícia, solicitar na Prefeitura Municipal, todo o prontuário do servidor público, a fim de que a Junta Médica possa analisar o histórico funcional do servidor.

Art. 3º O laudo médico a ser juntado com o pedido de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, deverá ser detalhado e deverá conter as seguintes informações sobre o estado de saúde do servidor:

I - Identificação pessoal do periciando: nome completo, data de nascimento, CPF/RG;

II – Identificação funcional do periciando: data de admissão, cargo ocupado, secretaria de lotação;

III - Informações sobre a doença ou condição de saúde: diagnóstico conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV - Histórico médico: evolução da doença e tratamentos realizados, **bem como data do início da incapacidade**;

V - Informações sobre incapacidade: se o paciente está impossibilitado de trabalhar e por quanto tempo, e se a incapacidade é total ou parcial, temporária ou permanente;

VI – Se houve tentativas de readaptação para outro cargo;

VII - Assinatura e carimbo do médico: o laudo precisa ser assinado por um profissional de saúde registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º Recebido o pedido de concessão de aposentadoria, será agendada perícia médica para o servidor, a fim de que a Junta Médica designada pelo IPREVEN analise toda a documentação apresentada, e emita o laudo médico sobre a viabilidade ou não da aposentadoria por incapacidade permanente do servidor.

§1º A entrega do laudo pela Junta Médica deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da perícia.

§2º A junta médica deverá ser constituída por 03 (três) médicos, sendo um deles especialista na área da patologia diagnosticada.

Art. 5º Emitido laudo favorável à concessão da aposentadoria, o pedido correrá seu trâmite normal dentro do IPREVEN, com a expedição da portaria de concessão, que deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da entrega do laudo no Instituto.

Art. 6º Emitido laudo desfavorável pela Junta Médica, devidamente fundamentado, constatando a capacidade laboral do servidor, o pedido de aposentadoria por incapacidade permanente será indeferido, ficando a cargo da Administração Pública as providências posteriores.

CAPÍTULO II
DA REAVALIAÇÃO

Art. 7º O IPREVEN deverá proceder com as reavaliações periódicas nos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, inclusive aquelas decorrente de acidente do trabalho e de decisões judiciais, a cada 2 (dois)

anos, contados da data de seu início, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§1º As reavaliações serão realizadas por médico perito designado pelo IPREVEN.

§2º Em casos específicos, devidamente fundamentados pelo médico perito, poderá ser formada Junta Médica, para a reavaliação da aposentadoria por incapacidade permanente.

Art 8º O início do processo de reavaliação se dará com a publicação da convocação nominal dos aposentados, no Diário Oficial Municipal, do dia, hora e local em que a perícia será realizada, bem como a atualização dos documentos médicos necessários para comprovar a incapacidade para o trabalho.

§1º No dia da reavaliação, o aposentado deverá apresentar, ao médico perito, documentos médicos e exames complementares, com validade de, no máximo, 03 (três) meses, todos atualizados e na sua via original, que deverão constar a indicação da CID (Código Internacional de Doenças), bem como a persistência da incapacidade para o trabalho. Além dos documentos médicos, deverá apresentar também documentos pessoais com foto.

§2º Caso o perito entenda pela complementação da documentação médica, deverá fornecer documento explicativo de quais documentos médicos o aposentado deverá providenciar, juntamente com o prazo para agendamento da próxima perícia.

§3º Caso o aposentado verifique que não terá condições de apresentar a documentação médica necessária para a perícia, por motivo justo e devidamente comprovado, poderá requerer o reagendamento da perícia, no prazo de até 03 (três) dias antes, a fim de que o IPREVEN tenha tempo hábil de reorganizar a agenda de perícias.

§4º O reagendamento por motivo justo e comprovado, só é possível uma única vez.

SALA DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º Convocado da data da reavaliação, o aposentado que estiver acamado ou residindo fora do município e não tenha condições físicas de comparecer presencialmente, contará com a possibilidade de perícia *in loco* ou por meio da telemedicina, mediante requerimento do aposentado, que deverá ocorrer nos 05 (cinco) dias úteis posteriores à data da convocação.

§1º No caso da perícia *in loco* e da telemedicina, o IPREVEN irá agendar e notificar o aposentado do dia e horário da perícia. No dia agendado o aposentado deverá estar com todos os documentos médicos originais e atualizados, nos termos do §3º do art. 7º deste Regulamento.

§2º No caso da perícia via telemedicina, o aposentado deverá enviar ao IPREVEN, via e-mail ou via correio, no prazo de 05 (cinco) dias antes da perícia, cópia dos documentos médicos atualizados.

Art. 10º A aposentadoria por incapacidade permanente, em regra, não é um benefício vitalício, e por este motivo devem ser realizadas as reavaliações.

Art. 11 Estão dispensados das reavaliações periódicas os aposentados que:

I – preencherem os requisitos da aposentadoria voluntária por idade, ou da aposentadoria compulsória, para as aposentadorias concedidas antes da publicação da Lei Complementar 292/2025;

II – preencherem os requisitos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, ou da aposentadoria compulsória, para as aposentadorias concedidas após a publicação da Lei Complementar 292/2025.

Parágrafo Único - Se a perícia médica constatar que a incapacidade é irreversível ou irrecuperável, o segurado aposentado por incapacidade permanente será dispensado das reavaliações posteriores, independente do cumprimento dos incisos anteriores, salvo quando houver fundamentada suspeita de fraude ou erro.

Art. 12 - O laudo médico pericial, nos casos das reavaliações periódicas das aposentadorias por incapacidade permanente, deverá ser detalhado e deverá conter as seguintes informações sobre o estado de saúde do servidor:

I - Identificação pessoal do periciando: nome completo, data de nascimento, CPF/RG;

II – Identificação funcional do periciando: data de admissão, cargo ocupado, secretaria de lotação, atividades desenvolvidas;

III - Informações sobre a doença ou condição de saúde: diagnóstico conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV - Histórico médico: evolução da doença e tratamentos realizados, **bem como data do início da incapacidade**;

V - Informações sobre a manutenção da incapacidade: se o periciando continua incapacitado para o trabalho ou se encontra reabilitado e com condições de voltar a atividade;

VI - Assinatura e carimbo do médico: o laudo precisa ser assinado por um profissional de saúde registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CAPÍTULO III
Da Suspensão do Benefício

Art. 13 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o aposentado, devidamente convocado, não comparecer à perícia médica para realização da avaliação periódica, sem qualquer aviso antecedente e devidamente justificado; e

II - o aposentado se recusar ou abandonar tratamentos médicos essenciais a sua recuperação, devidamente prescritos pelo seu médico particular ou pelo perito que o avalia.

§1º No caso do inciso I, o benefício ficará suspenso até que o aposentado realize a perícia de reavaliação;

Município de Presidente Venceslau - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§2º No caso do inciso II, desde que persista a incapacidade, deverá ser restabelecida a aposentadoria a partir do momento que o aposentado comprovar que retomou ou iniciou os tratamentos médicos necessários a sua recuperação, o que será verificado por meio de perícia médica.

CAPÍTULO IV
DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

Seção I
Alta a pedido

Art. 14 O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial e, concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada, ficando o servidor a disposição da Administração Público, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Complementar 001/1992.

Parágrafo Único Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno.

Seção II
Recuperação da Capacidade

Art. 15 Verificada, pelo médico perito, a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado, seu benefício será suspenso, e a Administração Pública notificada da sua reabilitação para devidas providências, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Complementar 001/1992.

Art. 16 Caso o aposentado não concorde com o laudo de reabilitação, poderá protocolar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência do resultado da perícia, impugnação ao laudo, devidamente fundamentado tecnicamente, o qual será analisado por Junta Médica designada pelo IPREVEN.

§1º Se o parecer final da Junta Médica corroborar o parecer inicial do médico perito, a aposentadoria será suspensa.

§2º Se o parecer final da Junta Médica discordar do parecer inicial do médico perito, devidamente justificado, o benefício será mantido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O médico perito deverá, ao final do atendimento, fornecer ao IPREVEN, relatório final com a conclusão de cada perícia realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

Art. 18 No caso dos benefícios de pensão por morte, concedidos aos dependentes inválidos, a avaliação periódica deverá seguir os tramites deste Regulamento.

§1º O pensionista inválido que não tenha retornado à atividade laboral, estará isento da reavaliação pericial a partir dos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou;

§2º Se a perícia médica constatar que a invalidez é irreversível ou irrecuperável, o pensionista será dispensado das reavaliações posteriores, independente do cumprimento do inciso anterior, salvo quando houver fundamentada suspeita de fraude ou erro.

Art. 19 Este Regulamento deve ser aplicado a todas as aposentadorias por invalidez/incapacidade permanente, bem como as pensões por morte aos dependentes inválidos, já concedidas pelo IPREVEN.

Art. 20 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as aposentadorias e pensões já concedidas.

Presidente Venceslau (SP), 01 de setembro de 2025.

NATHÁLIA DO VALE SILVA

Rua José Bonifácio, 213, Centro, Presidente Venceslau (SP), CEP 19400-095
Telefone: (18) 3272-7298
e-mail: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – São Paulo

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ. 04.988.533/0001-84

SALA DA PRESIDÊNCIA

Diretora Presidente

Rua José Bonifácio, 213, Centro, Presidente Venceslau (SP), CEP 19400-095
Telefone: (18) 3272-7298
e-mail: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – São Paulo

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ. 04.988.533/0001-84

SALA DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

RELATÓRIO FINAL DAS PERÍCIAS REALIZADAS NO DIA

_____/_____/_____

NOME E CPF DO PERICIANDO	**CONCLUSÃO** 1 – MANUTENÇÃO 2 – REVERSÃO 3 – COMPLEMENTO 4 – AUSÊNCIA INJUSTIFICADA	**OBSERVAÇÃO**

Presidente Venceslau (SP), ____ de _____ de 2025.

NOME DO PERITO

Nº. CRM

Rua José Bonifácio, 213, Centro, Presidente Venceslau (SP), CEP 19400-095
Telefone: (18) 3272-7298
e-mail: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br